Lei nº 1.339/2003
Dispõe sobre a revisão da tabela de vencimentos que integra o Plano Geral de Carreira do Município de João Neiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O anexo II da Lei Municipal Nº 0091, de 25 de setembro de 1990, alterado pela Lei Municipal Nº 1.197, de 31 de maio de 2001, que estabelece a tabela de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva, passa a vigorar na forma do anexo único que integra a presente Lei.

Art. 2º – Os valores estabelecidos para as classes das diversas carreiras que integram a tabela de vencimentos a que se refere o artigo anterior, passam a ser corrigidos em intervalos de 3,5 % (três vírgula cinco por cento) de uma classe para a outra.

Art. 3º – A concessão de promoção por antiguidade e merecimento de que trata a Lei Municipal 0297, de 18/12/1992, fica limitada a 100% (cem por cento) da remuneração base do servidor.

Art. 4º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos a 01/03/2003 e revoga a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 dias do mês de março de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 21 de março de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

Digitalizado com CamScanner

ANEXO ÚNICO

CARREIRA	CLASSE										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	225,00	232,88	241,03	249,46	258,19	267,23	276,58	286,26	296,28	306,65	317,38
II	253,12	261,98	271,15	280,64	290,46	300,63	311,15	322,04	333,31	344,98	357,05
III	292,50	302,74	313,33	324,30	335,65	347,40	359,56	372,14	385,17	398,65	412,60
IV	315,00	326,03	337,44	349,25	361,47	374,12	387,22	400,77	414,79	429,31	444,34
V	427,50	442,46	457,95	473,98	490,57	507,74	525,51	543,90	562,94	582,64	603,03
VI	495,00	512,33	530,26	548,82	568,02	587,90	608,48	629,78	651,82	674,63	698,25
VII	618,75	640,41	662,82	686,02	710,03	734,88	760,60	787,22	814,78	843,29	872,81
VIII	843,75	873,28	903,85	935,48	968,22	1.002,11	1.037,18	1.073,49	1.111,06	1.149,94	1.190,19

CARREIRA	CLASSE										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
I	328,49	339,99	351,89	364,21	376,95	390,15	403,80	417,94	432,56	447,70	463,37
II	369,55	382,48	395,87	409,72	424,06	438,91	454,27	470,17	486,62	503,66	521,28
III	427,04	441,99	457,46	473,47	490,04	507,19	524,94	543,32	562,33	582,01	602,38
IV	459,89	475,99	492,65	509,89	527,73	546,21	565,32	585,11	605,59	626,78	648,72
V	624,14	645,98	668,59	691,99	716,21	741,28	767,22	794,08	821,87	850,63	880,41
VI	722,69	747,98	774,16	801,25	829,30	858,32	888,36	919,46	951,64	984,95	1.019,42
VII	903,36	934,97	967,70	1.001,57	1.036,62	1.072,90	1.110,46	1.149,32	1.189,55	1.231,18	1.274,27
VIII	1.231,85	1.274,96	1.319,59	1.365,77	1.413,58	1.463,05	1.514,26	1.567,26	1.622,11	1.678,88	1.737,65

CARREIRA	CLASSE			
	W	X	Y	Z
I	479,59	496,38	513,75	531,73
II	539,53	558,41	577,96	598,18
III	623,47	645,29	667,87	691,25
IV	671,43	694,93	719,25	744,42
V	911,22	943,11	976,12	1.010,29
VI	1.055,10	1.092,03	1.130,25	1.169,81
VII	1.318,87	1.365,03	1.412,81	1.462,26
VIII	1.798,46	1.861,41	1.926,56	1.993,99

Digitalizado com CamScanner